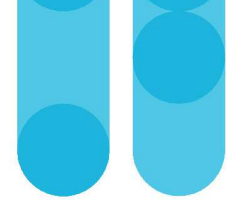


PROGRAMA DO CONCURSO

PROCESSO N.º 3001/20/0000152

**AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDGE COMPUTING PARA OS SERVIÇOS DE SUPORTE AOS POSTOS DE
TRABALHO**



ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 130.º e sgs. do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), tem por objeto principal a aquisição de solução Edge Computing para os serviços de suporte aos postos de trabalho.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: **CPV n.º 32570000-9- Equipamentos para comunicações.**

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, I.P. (doravante II, I.P.), com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico ii-ao-contratacao@seg-social.pt.
2. Endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela acinGov: <https://www.acingov.pt/>.

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, datada de 18/09/2020, foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do II, I.P., ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

ARTIGO 4.º

COMPETÊNCIAS DO JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de 18/09/2020.

ARTIGO 5.º

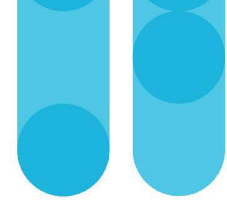
ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

O presente procedimento foi precedido do parecer favorável da AMA, de **29/09/2020**, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.

ARTIGO 6.º

AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por um agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade



jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. Os membros do agrupamento adjudicatário devem igualmente subscrever declarações de nomeação de chefe do consórcio, ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas.

3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.

4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 7.º

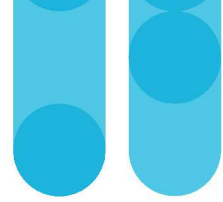
CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.
2. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas a adjudicação será feita por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

ARTIGO 8.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio **www.acingov.pt** a partir da data de envio para publicação no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma ACINGOV, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.
3. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos estão ainda disponíveis para consulta aos interessados, nos serviços da entidade adjudicante, no endereço mencionado no n.º 1 do artigo 1.º, durante as horas de expediente (das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas), desde o dia da publicação de anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



ARTIGO 9.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às **23h 59m 59s**, do **7.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.

ARTIGO 10.º

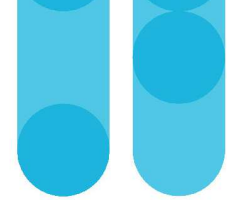
DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, numerada sequencialmente, deverá ser instruída com os seguintes documentos e elementos:
 - a) Declaração nos termos do **Anexo I** ao presente documento;
 - b) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55º - A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos;
 - c) Documento com a descrição das características técnicas dos bens
 - d) Documento que contenha os seguintes atributos da proposta:
 - I. Preço global em algarismos e em euros, não incluindo o IVA;
 - II. Preços unitários dos bens e licenças identificados no artigo 18.º do Caderno de Encargos, não incluindo o IVA;
 - III. Descrição das características técnicas dos bens
2. A proposta deve ser instruída com os documentos em que o concorrente descreve os atributos da mesma, relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência com os elementos referidos no número anterior.
3. O concorrente pode juntar quaisquer outros documentos, redigidos em português, que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
4. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 11.º

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.



ARTIGO 12.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACINGOV.
2. A receção das propostas é registada com referencia às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a apresentação das propostas.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 13.º

PRAZO DA ALÍNEA g) DO Nº 1 DO ARTIGO 132º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 10 dias, a contar da data da notificação respetiva.

ARTIGO 14.º

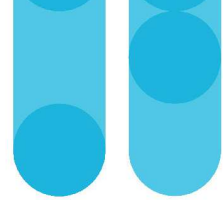
CAUÇÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, o valor da caução a prestar corresponde a 5 % do preço contratual (ou 10 % se o preço for anormalmente baixo), obedecendo aos modelos constantes do anexo II.

ARTIGO 15.º

ENCARGOS

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.



Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

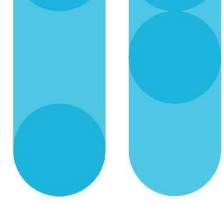
... (local), ... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II

Modelo de garantia bancária/seguro caução

Em nome e a pedido de (identificação do adjudicatário), vem a (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de (indicar a entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro caução, até ao montante de (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6 (ou 7 se for seguro caução) e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % (ou 10 % se o preço for anormalmente baixo) do preço contratual e funciona com se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá ter em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

Modelo de Guia de Depósito

Vai (identificação do adjudicatário), com sede em (indicar) depositar na (indicar) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso) em dinheiro/títulos, como caução exigida no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do (indicar a entidade adjudicante), com sede em (indicar), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura